



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.874 DE 29 DE MARÇO DE 2017

Cria 03 (três) cargos para atender as necessidades inerentes à Administração Pública.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criados os seguintes cargos no quadro Pessoal do Município, com o objetivo de atender as necessidades dos setores da Administração Pública.

I – 01 (um) cargo de Procurador Jurídico - Referência A14 no quadro Pessoal do Município e salário de R\$ 2.221,00 (dois mil duzentos e vinte e um reais);

II – 01 (um) cargo de Mecânico – Referência A12 no quadro Pessoal do Município e salário de R\$ 1.633,00 (um mil, seiscentos e trinta e três reais);

III – 01 (um) cargo de Técnico Cadista – Referência A12 no quadro Pessoal do Município e salário de R\$ 1.633,00 (um mil, seiscentos e trinta e três reais), com as seguintes definições:

- a)** Requisitos: Superior Completo (ou cursando último ano) em Engenharia ou Arquitetura, formação reconhecida e homologada em cursos de Softwares CAD (a ser definido para o edital em virtude de mudança ou implementação nos softwares da Prefeitura).
- b)** Jornada: 40 h semanais – 200 h mensais, regime jurídico celetista (com declaração e recolhimento ao RGPS e FGTS), regime remuneração mensalista.
- c)** Regime de admissão: Emprego público de provimento efetivo, ingresso no serviço público via Concurso Público.
- d)** Atribuições: Executar plantas e desenhos detalhados de edifícios e outros projetos de arquitetura, baseando-se nas características do projeto original e utilizando instrumentos e materiais de desenho, para orientar os trabalhos de construção de reforma das obras. Elaborar projetos, desenhos técnicos,

Omz
RMV



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



plantas, cortes, fachadas, projeções, vistas, cotas, tolerância e perspectivas, detalhamentos de instalações hidrossanitárias e elétricas e desenhos cartográficos em softwares específicos; visitar obras e clientes acompanhado dos engenheiros da Prefeitura, fiscais e/ou Secretário de Obras e Serviços Municipais. Disposição para constante atualização profissional em virtude das mudanças na tecnologia ou necessidade do serviço.

Art. 2º - Para os empregos públicos definidos nos incisos I e II do Artigo 1º, ficam mantidos os requisitos, atribuições, regime de admissão, jornada e salário base já existente no quadro de pessoal e/ou provenientes do último concurso público realizado.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 29 de Março de 2017.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos